

Artes de Representar
 Artes Visuais — Fotografia
 Canto (todas as opções e variantes)
 Cenografia
 Ciências Musicais
 Cinema (todas as opções e variantes)
 Dança
 Direcção Musical
 Direcção de Orquestra
 Educação Básica
 Educação Musical
 Formação Musical
 Fotografia (todas as opções e variantes)
 Instrumentista de Orquestra
 Jazz e Música Moderna
 Música (todas as opções e variantes)
 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento

Programação e Mediação das Artes
 Som e Imagem
 Teatro (todas as opções e variantes)
 Vídeo e Cinema Documental

204532836

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 8573/2011

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Meteorologia, I. P., que, por meu despacho datado de 29 de Outubro de 2010, reúnem os requisitos necessários à transição remuneratória por acumulação de 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Vencimento anterior	Posição remuneratória actual	Vencimento actual
Anabela Carvalho.	Técnico superior.	Entre 9.ª e 10.ª	€ 2 643,26	10.ª	€ 2 746,24
Teresa Abrantes (*)	Técnico superior.	—	—	—	—
Maria Alcinda Monteiro.	Observador especialista . . .	410	€ 1 407,45	440	€ 1 510,43
António Manuel da Silva Maia	Observador especialista . . .	410	€ 1 407,45	440	€ 1 510,43
Fernanda do Rosário Carvalho.	Técnico superior.	Entre 6.ª e 7.ª	€ 2 094,01	7.ª	€ 2 231,32

(*) A presente alteração de posicionamento remuneratório não produz efeitos na remuneração da trabalhadora uma vez que se encontra a exercer um cargo dirigente.

25 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

204534229

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extracto) n.º 6093/2011

Por meu despacho de 22 de Novembro de 2010 e após anuência da Administração Central do Sistema de Saúde, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do técnico de informática do grau 2, nível 1, Pedro Daniel Ventura Paiva Gomes, com efeitos a 1 de Março de 2011 e pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 3-B/2010, 28 de Abril.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

204532025

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 4616/2011

Consulta Pública relativa à fixação da Zona Especial de Protecção (ZEP) da Casa da Borralha, jardim e capela, freguesia de Águeda, concelho de Águeda

1 — Nos termos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faz-se público que, por despacho do Sr. Director do IGESPAR de 18 de Outubro de 2010, foi aprovado o parecer de 29 de Setembro de 2010 da Secção de Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, que propôs a classificação da Casa da Borralha, jardim e capela, como (CIP) Conjunto de Interesse Público e a aprovação da delimitação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), freguesia de Águeda, concelho de Águeda, conforme planta anexa.

2 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a fixação da ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, data a partir da qual se tornará efectiva.

3 — A fixação da ZEP terá por efeitos, para todos os imóveis que se situem dentro dos seus limites, os definidos nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

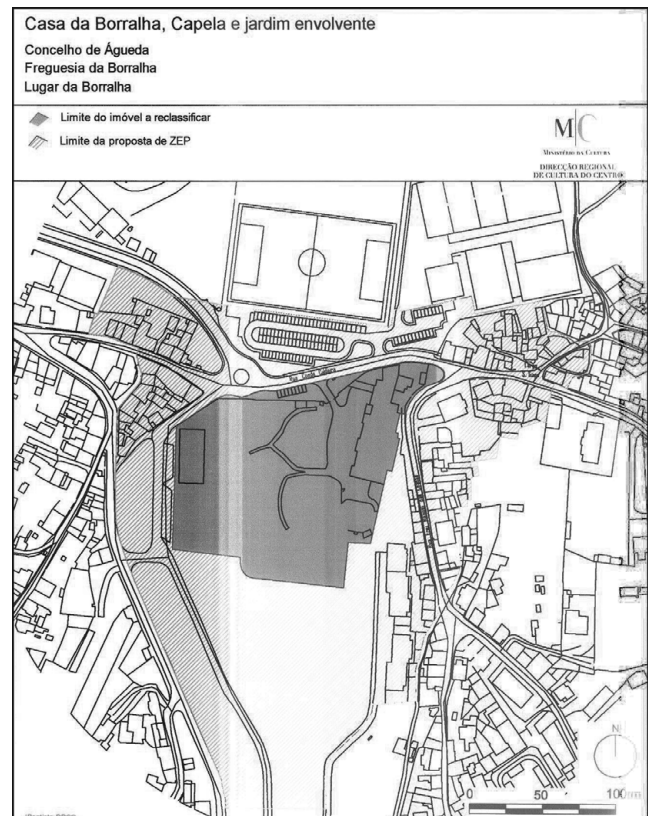
4 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias e decorrerá no seguinte local:

a) Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpico Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, www.culturacentro.pt

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do decreto-lei acima citado, a Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC) e o IGESPAR, I. P. disponibilizarão nas suas páginas electrónicas, www.cultura-centro.pt e www.igespar.pt, os elementos relevantes do procedimento de fixação da ZEP.

6 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias.

29 de Março de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



204533038